



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 84/2017

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 7536/2017 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 24/11/2017 às 14:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EXCETO PARA O ITEM 28

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 179/2017 da Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2017, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de consumo, na categoria MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - Com exceção do item 28, todos os itens são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.4.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário de cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 2.1).

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 9.2).

4.10.1 - As declarações citadas no item anterior somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.2.1 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.8 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente ao item 28**, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.1.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.1.2 – Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP (todos os itens, exceto o item 28), **desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.**

8.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor por item** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

10.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

10.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, pelos *e-mails*: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese de a empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 10.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (logmat@tre-pr.jus.br), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

15.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

15.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

15.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

15.2 - Das condições do pagamento:

15.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

15.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

15.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

15.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

15.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);
 $I = (6/100)/365$.

15.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

15.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.4 - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

15.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

15.3 - Da regularidade fiscal:

15.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

15.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

15.3.1.2 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

15.3.2 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com aplicação das demais sanções cabíveis.

16 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

16.1 - Da substituição tributária:

16.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB nº 1234/12, IN RFB nº 971/09, LC nº 116/2003 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

16.2 - Dos tributos federais:

16.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

16.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

16.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

16.3 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Durante a fase externa da licitação¹, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

¹ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

17.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

17.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

²Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

19.2 - Caso não seja possível anexar no sistema os documentos solicitados durante as fases de aceitação e habilitação, estes poderão ser enviados através do email cpl@tre-pr.jus.br.

19.3 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

19.4 - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/8730 ou *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou *e-mail* slic@tre-pr.jus.br.

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 10 de novembro de 2017.

Beatriz Rodrigues de Melo

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo, na categoria MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE		QTD. TOTAL	Preço Unitário Máximo Estimativo
			TRE/PR	20º BIB		
1	ALFINETE PARA MAPA - cabeça tipo taça em poliestireno, tipo "push pin", em cores diversas, haste em aço niquelado, comprimento mínimo 10mm, embalagem contendo 50 alfinetes; Marca de referência: ACC	Caixa com 50 unidades	100	300	400	1,73
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL - Almofada para carimbo, caixa de plástico rígido, almofada de esponja absorvente revestida de tecido. Tamanho pequeno, cor azul, tipo entintada. Medidas mínimas: 12 cm de comprimento e 9cm de largura. Prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega do material pelo fornecedor. Marca de referência: RADEX	UNIDADE 1 almofada	1500	3000	4500	2,27
3	APONTADOR COMUM - Apontador de lapis, metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem depósito.	UNIDADE 1 apontador	300	600	900	0,56
4	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM de diâmetro, niquelada - Apresentação em embalagens onde conste a quantidade de seu conteúdo	UNIDADE	2.000	4000	6000	0,06
5	BATERIA RECARREGAVEL 2,4V, mínimo de 750MAH, NiMH (Níquel metal hidreto), 2,4V, compatível com aparelho telefônico sem fio INTELBRAS referência TS40. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar da data de entrega do material pelo fornecedor	UNIDADE (1 bateria)	100	300	400	46,36
6	BATERIA RECARREGAVEL 3,6V, 300MAH - para utilização em aparelho telefônico marca INTELBRAS modelo TS10, NiMH (Níquel Metal Hidreto). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar da data de entrega do material pelo fornecedor	UNIDADE (1 bateria)	40	80	120	14,08
7	BATERIA RECARREGAVEL 2,4V, 750 mAh, NiMH (Níquel Metal Hidreto), para utilização em aparelho telefônico marca PLANTRONICS C/ HEAD SET, modelo CALISTO. Prazo de validade de no mínimo 2 anos a contar da data de entrega do material pelo fornecedor	UNIDADE (1 bateria)	30	90	120	78,30
8	CANETA ESFEROGRAFICA - Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo plástico transparente, esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm e interno de 2mm, aproximadamente 125mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Carga removível. Unidade: Caixa com 50 unidades. Validade indeterminada ou de no mínimo 5 (cinco) anos. Marca de referência: BIC	CAIXA com 50 canetas	24	70	94	33,79
9	CANETA HIDROGRAFICA, cor azul, em material polipropileno rígido, ponta porosa em poliéster com espessura de escrita média, tinta atóxica, comprimento da caneta de no mínimo 14cm. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega ao tribunal, data constante da embalagem de acondicionamento do material ou na própria caneta.	UNIDADE (1 caneta)	100	300	400	1,39

10	CANETA HIDROGRAFICA, cor preta, em material polipropileno rígido, ponta porosa em poliéster com espessura de escrita média, tinta atóxica, comprimento da caneta de no mínimo 14cm. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega ao tribunal, data constante da embalagem de acondicionamento do material ou na própria caneta.	UNIDADE (1 caneta)	100	300	400	2,18
11	CANETA HIDROGRAFICA, cor vermelha, em material polipropileno rígido, ponta porosa em poliéster com espessura de escrita média, tinta atóxica, comprimento da caneta de no mínimo 14cm. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega ao tribunal, data constante da embalagem de acondicionamento do material ou na própria caneta.	UNIDADE (1 caneta)	100	300	400	1,65
12	CANETA PARA CD - Caneta para escrita em CD/DVD, cor preta, ponta de poliéster, de 1mm (escrita fina), corpo em material plástico, tinta a base de álcool. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE (1 caneta)	150	300	450	1,59
13	CANETA PARA CD - Caneta para escrita em CD/DVD, cor azul, ponta de poliéster, de 1mm (escrita fina), corpo em material plástico, tinta a base de álcool. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE (1 caneta)	100	300	400	1,74
14	CAPA PLASTICA PARA PROCESSO, em PVC 020, transparente, capacidade aproximada para 300 folhas, medidas internas da pasta aberta: 500 mm de largura e 340mm de altura, com bordas em toda a sua extremidade de 3mm costuradas e prespontadas a quente, com uma dobra interna nas duas extremidades de 120mm de largura e 340 mm de altura. Embaladas em lotes de 100 unidades. A embalagem deverá ser etiquetada com o nome e quantidade do material.	UNIDADE (1 capa)	2000	4000	6000	2,31
15	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEIS DIGITOS - em material metálico, empunhador em metal e plástico resistente, altura dos algarismos: 5mm, repetição numérica - configuração que permita a regulagem da quantidade de repetição (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12). O carimbo deverá vir acompanhado de uma pinça para facilitar o manuseio, 01 frasco de tinta e 02 duas mini-almofadas (2 refs). Marca de Referência: KW TRIO	UNIDADE (1 carimbo)	20	60	80	177,76
16	CARREGADOR DE PILHAS - para recarga de pilhas nos modelos AA, AAA e 9V, tipo NiMH (níquel-metal-hidreto) e NiCd (Níquel-cádmio), Voltagem Bi-volt automática 100 - 240V, tempo de carga completa de 4 a 10 horas, embalagem com a identificação do produto e a marca do fabricante, Led indicador que informa que as pilhas estão carregadas. Selo do INMETRO. Marca de Referência: FLEX (flexgold)	UNIDADE (1 carregador)	50	150	200	54,16
17	CLIPS Nº 01 - Clips nº 1, tipo triângulo, trançado, com tratamento superficial niquelado, material aço carbono. Caixa com 12 unidades. Validade Indeterminada. Importante: Na embalagem do produto deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou identificação do fabricante.	CAIXA com 12 clips	100	300	400	2,21
18	CLIPS Nº 4/0 - comprimento mínimo de 4 cm, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Validade Indeterminada. Importante: Na embalagem do produto deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou identificação do fabricante.	CAIXA com 50 clips	2.500	3000	5500	1,36
19	COLA BRANCA - escolar, atóxica, material polivinil acetado - base PVA lavável, peso 90 gr., tipo pastosa, cor branca. Validade de no mínimo 2 anos a partir da entrega ao tribunal. O prazo de validade deve constar da embalagem individual do material.	UNIDADE 1 cola	3.000	6000	9000	1,22
20	COLA EM BASTAO - com embalagem plástica, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo (composição deve constar no corpo da embalagem), secagem rápida, tampa hermética que evita ressecamento. Peso 10 gramas. Validade de no mínimo 2 anos a partir da entrega ao tribunal. O prazo de validade deve constar da embalagem individual do produto	UNIDADE 1 cola	1.500	3000	4500	1,26
21	COLCHETE PARA PAPEL Nº 06 - Colchete de fixação para papel nº 6, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unids. Tipo bailarina. Micragem mínima de 30 micra. Com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes. Com resistência à dobra para evitar quebras.	CAIXA com 72 colchetes	500	1000	1500	2,57

22	COLCHETE PARA PAPEL Nº 09 - Colchete de fixação para papel nº 9, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unids. Tipo bailarina. Micragem mínima de 30 micra. Com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes. Com resistência à dobra para evitar quebras.	CAIXA com 72 colchetes	500	1000	1500	3,81
23	COLCHETE PARA PAPEL Nº 11 - Colchete de fixação para papel nº 11, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unids. Tipo bailarina. Micragem mínima de 30 micra. Com acabamento abaulado na base e nas hastas para evitar cortes. Com resistência à dobra para evitar quebras.	CAIXA com 72 colchetes	300	600	900	5,89
24	CORRETIVO EM FITA - base poliácrlato, medidas mínimas de: largura 4mm e comprimento de 6m, tipo roller, com ponta flexível, formato ergonômico, sem solvente, sem ácido e não tóxico, com mecanismo interno para impedir travamento, com capa plastica protetora para o bico da embalagem onde a fita corretiva fica exposta. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega do material ao tribunal.	UNIDADE 1 corretivo em fita	500	1000	1500	3,46
25	DVD R - IMPRIMIVEL - Mídia virgem, DVD, gravável, imprimível em branco, 4,7 GB, 120 minutos - 8X - 120 minutos; com número identificador individual, sequencial.. Embalagem com 50 unidades.	Tubo com 50 unidades	80	160	240	40,15
26	ELASTICO PARA PROCESSO - Cinta elástica costurada em forma de círculo, com costura reforçada, para prender processos, na cor preta, na medida de 48cm x 4cm em descanso, com gravação personalizada em caracteres maiusculos brancos - TRE-PR. Apresentação em embalagens com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	30	60	90	127,20
27	ENVELOPE OFICIO TRE em papel, gramatura 75g/m2, tipo saco comum, com 114mm de largura e 229mm de comprimento, cor branca, impressão 1x1 (destinatário e remetente), com timbre e brasão do TRE. Apresentação em embalagens (caixas) contendo 1.000 (hum mil) envelopes cintados internamente de 50 em 50 unidades. Modelo disponibilizado pela Seção de Gestão de Material de Consumo do TRE/PR.	CAIXA com 1.000 envelopes	10	30	40	137,50
28	ENVELOPE OURO MEDIO - material em papel kraft ouro, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, com 200mm de largura e 280mm de comprimento, cor amarelo ouro, impressão 1x0, com timbre e brasão baixo relevo, conforme modelo a ser disponibilizado pela Seção de Gestão de Material de Consumo do TRE/PR. Apresentação em caixa contendo 500 envelopes, cintados internamente de 50 em 50 unidades.	CAIXA com 500 envelopes	500	1000	1500	96,93
29	ENVELOPE PARA REMESSA SEDEX - Envelope padrão remessa de encomendas via Sedex, em material plástico na cor branca, coextrudado, com aba autocolante (30,0cm x 3,0cm), medindo 400mm de comprimento, 300 mm de largura, com dizeres em azul para destinatário de um lado, e do outro o remetente. No campo remetente deverá constar o endereço do TRE-PR: Rua João Parolin, 224, Curitiba - Paraná, cep 80.220-902. Modelo deste material disponibilizado pela Seção de Gestão de Material de Consumo do TRE/PR. Apresentação em embalagem contendo 100 envelopes.	Caixa com 500 envelopes	8	32	40	85,00
30	ESTILETE - Material corpo plástico resistente com lâmina de 18mm de largura, tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão, emborrachado, com guia e ponta de metal, com trava de segurança.	UNIDADE 1 estilete	50	100	150	11,46
31	ESTILETE - Material corpo plástico resistente com lâmina de 18mm de largura, tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Marca de Referência: CIS	UNIDADE 1 estilete	800	1600	2400	1,27
32	ETIQUETA ADESIVA A4 - Etiqueta adesiva para impressora laser, apresentação em formato A4, medindo 38mm x 99mm, caixa contendo 100 fls. com 14 unidades de etiqueta, totalizando 1.400 etiquetas/caixa. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal.	Caixa com 1.400 etiquetas	500	1000	1500	39,12
33	ETIQUETA ADESIVA P/ IMPRESSORA ZEBRA S 600 - Etiqueta adesiva para impressora da marca Zebra, modelo S600, tamanho 60mm de largura x 25mm de altura x 01 carreira, cor branca, em papel couche. Rolo com 2.500 etiquetas. Prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal.	ROLO com 2.500 etiquetas	100	200	300	24,74
34	ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLADORA TTP244CE-TSC - impressora de código de barras, tamanho 60mm de largura x 25mm de altura x 01 carreira. Diâmetro máximo da bobina 127mm, diâmetro máximo do tubete da bobina 1,5 polegadas. Na cor branca, em papel couche. Rolo com no mínimo 1.200 etiquetas. Prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal.	ROLO com 1.200 etiquetas	300	600	900	14,16
35	ETIQUETA ADESIVA REDONDA - Diâmetro 19mm, cor branca, embalagem com mínimo de 750 etiquetas, para fechamento de correspondência. Apresentação em folhas tamanho A5. Prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal.	Caixa com 750 etiquetas	10	20	30	7,51

36	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO MED. 128 X 74 X 1 - autoadesiva medindo 128mm x 74mm x 1 coluna; Cor branca. Caixa com 2.000 etiquetas (500 folhas)	CAIXA com 500 folhas e 2.000 etiquetas	10	30	40	107,88
37	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Material polipropileno, acrílica, largura 12mm e comprimento 30m, cor branca, aplicação multiuso. Tubo central deverá ser confeccionado em papelão reciclado. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal. O prazo de validade deve constar no tubo central do material.	ROLO com 30 metros	200	400	600	5,02
38	200003869 – FITA PARA ROTULADORA 12MM – BROTHER - Fita autoadesiva, flexível, laminada, comprimento de 8 metros, impressão preto sobre branco, compatível com rotuladora eletrônica Brother	ROLO com 8 metros	35	70	105	61,22
39	200003254 – FITA PARA ROTULADORA 18MM – BROTHER - Fita autoadesiva, flexível, laminada, comprimento de 8 metros, impressão preto sobre prata, compatível com rotuladora eletrônica Brother.	ROLO com 8 metros	50	100	150	124,64
40	200003253 – FITA PARA ROTULADORA 9MM – BROTHER - Fita autoadesiva, flexível, laminada, comprimento de 8 metros, impressão preto sobre branco, compatível com rotuladora eletrônica Brother.	ROLO com 8 metros	120	240	360	83,38
41	FITA CREPE, monoface, para aplicação multiuso, medindo 25mm de largura e 50m de comprimento. Tubo central deverá ser confeccionado em papelão reciclado. Prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal. O prazo de validade deve constar no tubo central do material.	ROLO com 50m	5.000	10000	15000	3,12
42	FITA DUREX - material polipropileno transparente, aplicação multiuso, cor transparente, tipo monoface, medindo 25mm x 50m. Diâmetro do tubete: 8cm. Prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal. O prazo de validade deve constar no tubo central do material.	ROLO com 50m	1.500	3000	4500	1,49
43	FITA EM CETIM OU GORGURÃO, para a destinação de oferecimento de medalhas, na cor verde e amarela, em cetim ou Gorgurão, nas medidas de 7mm x 10m. Rolo com 10 metros	ROLO com 10 metros	10	30	40	3,84
44	FITA PLASTICA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA. Fita para sinalização de plástico vinílico nas cores preta e amarela (zebrado), em rolo de largura 70mm e comprimento 100m. Aplicação: fixação suspensa, isolamento e segurança.	ROLO com 100m	300	600	900	7,11
45	Giz cera – escolar, formato anatômico, longo/ grosso com 12 cores, 100g. , cores vivas e intensas, produto atóxico, maior resistência tanto na queda quanto no uso, que não manche, não borre as mãos e não esfarele. Apresentação em caixa com 12 unidades. <u>CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE</u> Produto atóxico	CAIXA com 12 cores	30	60	90	2,32
46	GRAFITE 0,5 MM Grafite 0,5mm, 2B, tubo com 12 unidades. Validade indeterminada	TUBO com 12 minas	250	500	750	1,12
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, tamanho 9/14, caixa com 5.000 unidades, galvanizado. Validade indeterminada.	CAIXA com 5.000 grampos	20	60	80	12,36
48	LAPIS PRETO, nº 02, HB, formato cilíndrico ou sextavado em madeira proveniente de <u>manejo sustentável</u> , comprovado através de certificação ambiental, sem borracha apagadora, apontado. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis, que não manche a mão ao ser manuseado, comprimento mínimo de 17cm. Apresentação em caixa contendo 144 unidades (1 grossa). Validade indeterminada. Deve constar o nome do fabricante e possuir o Certificado de Segurança do INMETRO <u>CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE</u> O produto deverá apresentar no corpo ou na embalagem a informação de que o produto é proveniente de manejo sustentável. Material atóxico. Marca de Referência: FABER CASTELL	GROSA com 144 lápis	10	30	40	41,17
49	LAPISEIRA, para grafite 0,5mm, ponta com prolongador de metal para evitar a quebra do grafite, prendedor de bolso em metal, borracha na ponta superior, encaixada na lapiseira através de suporte plástico e com tampa protetora para acionamento do grafite.	UNIDADE 1 lapiseira	300	600	900	2,26
50	LIMPADOR EM SPRAY PARA QUADRO BRANCO - Composição: etanol hidratado, isopropanol, veiculo e benzoato de tenatônio, líquido, em spray, embalagem plástica com volume mínimo de 60ml. Marca de Referência: RADEX	FRASCO com 60ml	15	30	45	7,88
51	PAPEL A4, cor amarela, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm e largura 210mm. Embalagens de 500 fls. (resma). Cada pacote deverá ser acondicionado em embalagem anti-umidade lacrada - em papel BOPP 100% reciclável, com identificação do produto e código de barras. Certificação de sustentabilidade FSC ou CERFLOR. Prazo de validade indeterminado.	Pacote com 500 unidades	70	140	210	22,61

52	PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO COM PREDEDOR PLASTICO - Pasta plástica classificadora, em polipropileno, com prendedor plástico, medindo 335mm de comprimento, 230mm de largura, cor: transparente.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	1,96
53	PASTA EM POLIPROPILENO - Pasta plástica, cor amarela, material micro ondulado plástico (tipo polionda), com aba e elástico, medindo 250mm de largura , 340mm de comprimento, com lombada de 20mm. Gramatura mínima de 450g/m2.	UNIDADE 1 pasta	150	300	450	2,55
54	PASTA EM POLIPROPILENO - Pasta plástica, cor amarela, material micro ondulado plástico (tipo polionda), com aba e elástico, medindo 250mm de largura , 340mm de comprimento, com lombada de 40mm. Gramatura mínima de 450g/m2.	UNIDADE 1 pasta	150	300	450	2,93
55	PASTA EM POLIPROPILENO - Pasta plástica, cor azul, material micro ondulado plástico (tipo polionda), com aba e elástico, medindo 250mm de largura , 340mm de comprimento, com lombada de 20mm. Gramatura mínima de 450g/m2.	UNIDADE 1 pasta	150	300	450	2,18
56	PASTA EM POLIPROPILENO - Pasta plástica, cor azul, material micro ondulado plástico (tipo polionda), com aba e elástico, medindo 250mm de largura , 340mm de comprimento, com lombada de 40mm. Gramatura mínima de 450g/m2.	UNIDADE 1 pasta	150	300	450	2,36
57	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor amarela, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	0,57
58	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor azul, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	300	600	0,59
59	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor fumê, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	0,56
60	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor transparente, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	0,52
61	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor verde, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	0,59
62	PASTA PLASTICA PORTA FOLHA - material plástico, tipo "L", com 1 divisória, cor vermelha, comprimento 335mm, largura 220mm, com 01 janela na lateral. PVC semi-rígido, espessura de 0,35mm.	UNIDADE 1 pasta	300	600	900	0,61
63	PILHA A23, Pilha modelo A23, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal 12V. Validade mínima do fabricante de 3 (três) anos, podendo ser entregue com um lapso entre a data de fabricação e a entrega de no máximo 4 (quatro) meses). A data de fabricação e a validade deverão estar impressas na embalagem das pilhas. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Observância do art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, conforme constante do edital	UNIDADE (1 pilha)	300	600	900	1,85
64	PILHA RECARREGAVEL AA - capacidade mínima de 2000 MaH, de níquel hidreto metálico – Ni-MH. Apresentação em blister com 2 unidades - Validade mínima do fabricante de 3 (três) anos, podendo ser entregue com um lapso entre a data de fabricação e a entrega de no máximo 4 (quatro) meses). A data de fabricação/validade deverão estar impressas na embalagem (blister). CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Observância do art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, conforme constante do edital.	BLISTER com 2 pilhas	500	1000	1500	14,86
65	PILHA RECARREGAVEL AAA - capacidade mínima 1.100 mAh, de níquel hidreto metálico – Ni-MH. Apresentação em blister com duas unidades. Validade mínima do fabricante de 3 (três) anos, podendo ser entregue com um lapso entre a data de fabricação e a entrega de no máximo 4 (quatro) meses). A data de fabricação/validade deverão estar impressas na embalagem (blister). CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE: Observância do art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, conforme constante do edital	BLISTER com 2 pilhas	500	1000	1500	11,63
66	PINCEL ATOMICO/MARCADOR PERMANENTE, cor azul, material plástico, tipo ponta de nylon arredondada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	1.000	2000	3000	1,22

67	PINCEL ATOMICO/MARCADOR PERMANENTE, cor preta, material plástico, tipo <u>ponta de nylon arredondada</u> . Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	1.000	2000	3000	1,11
68	PINCEL ATOMICO/MARCADOR PERMANENTE, cor vermelha, material plástico, tipo <u>ponta de nylon arredondada</u> . Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	1.000	2000	3000	1,29
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor azul, material plástico, <u>ponta arredondada de nylon</u> . Deverá constar o tipo do pincel no corpo do produto (indicação de uso "para quadro branco"). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	100	200	300	1,42
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor preta, material plástico, <u>ponta arredondada de nylon</u> . Deverá constar o tipo do pincel no corpo do produto (indicação de uso "para quadro branco"). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	100	200	300	1,41
71	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor verde, material plástico, <u>ponta arredondada de nylon</u> . Deverá constar o tipo do pincel no corpo do produto (indicação de uso "para quadro branco"). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante. Marca de Referência: WALLEU ACRIMET	UNIDADE 1 pincel	100	200	300	2,24
72	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor vermelha, material plástico, <u>ponta arredondada de nylon</u> . Deverá constar o tipo do pincel no corpo do produto (indicação de uso "para quadro branco"). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega ao tribunal, devendo suportar estocagem por este prazo sem perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo. Importante: No corpo das canetas deve estar gravada, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca e/ou a identificação do fabricante.	UNIDADE 1 pincel	100	200	300	3,01
73	PORTA LAPIS / CLIPS / LEMBRETE - em material acrílico, cor fumê, medidas aproximadas de 230mm de comprimento (total da base), 65mm de largura e 85mm de altura. Porta lembrete na posição central com 45mm de altura e 70mm comprimento. Espessura mínima da chapa de todas as peças 3mm.	UNIDADE 1 porta lápiz/clips/ lembrete	50	100	150	7,17
74	PRANCHETA, tamanho ofício, com as medidas aproximadas: largura 235mm, comprimento 325mm e espessura em toda a superfície com 3mm, cantos arredondados, material em acrílico não reciclado, com prendedor de metal. Cor fumê.	UNIDADE 1 prancheta	500	1000	1500	7,22
75	PRENDEDOR PARA CRACHA (TIPO JACARE) - em metal, com alça em material plástico leitoso para fixação em porta crachá. O material deverá vir embalado em pacotes com 100 unidades	PACOTE com 100 unidades	25	50	75	0,68
76	SUPORTE PARA TECLADO ERGONOMICO EM GEL - Espuma flexível em poliuretano injetado tipo skin flexível, com densidade aparente de 124 e 128 kg/m3. Dimensões da almofada: 495x88x25mm, manta: 495x40x4mm, peso aproximado 0,220kg. Cor Preta.	UNIDADE 1 suporte	600	1200	1800	22,70

77	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. Tinta para almofada de carimbo a base de água, atóxica, cor azul, frasco com 40 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal. <u>CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:</u> atóxica a base de água	UNIDADE 1 embalagem	100	200	300	1,55
78	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. Tinta para almofada de carimbo a base de água, atóxica, cor preta, frasco com 40 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor ao tribunal. <u>CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:</u> atóxica a base de água	UNIDADE 1 embalagem	80	160	240	1,41
79	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO - Tinta para numerador e datador de metal, base de óleo, material corante e aglutinante, atóxica, cor preta, frasco de 40ml. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega ao tribunal. <u>CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:</u> atóxica a base de água	UNIDADE 1 embalagem	30	60	90	28,43

2.2 - Das Marcas Referenciadas:

2.2.1 - As marcas referenciadas já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto. Visam definir o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido.

2.2.2 - A empresa deverá fazer constar em seu orçamento a marca cotada, tomando por base a marca de referência do produto ou similar, com a finalidade de averiguar a adequação do item orçado ao descritivo proposto pelo órgão.

2.3 – Quanto à Sustentabilidade:

2.3.1 - A CF/88 art. 225 prevê: *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

2.3.2 - Quando o Poder Público toma a sustentabilidade como princípio norteador para a contratação de bens e serviços, além de fazer uma análise mais adequada da real necessidade das contratações, fomenta a produção e o consumo sustentável devido ao ganho pelas aquisição de escala, dessa forma estimulando seus fornecedores a buscar alternativas que atendam à responsabilidade ambiental por meio de incentivo ao mercado de consumo sustentável.

2.3.3 - Em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do TRE-PR, se encontram solicitados critérios de sustentabilidade, onde são considerando os três pilares: econômico, social e ambiental.

2.3.4 - Este Órgão tem a preocupação com a gestão dos recursos financeiros e com os impactos que as contratações podem causar ao meio ambiente e à sociedade, e busca além da conscientização ambiental, o envolvimento de fabricantes, fornecedores e usuários para a promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado.

2.3.5 - Além das características contidas de forma pormenorizada nos descritivos dos materiais, para todos os itens constantes do presente, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na IN SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, art. 5º abaixo descrito:

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental ...

“I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;”

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.”

2.3.5.1 - No que se refere às marcas de referência citadas nos descritivos, no tocante à sustentabilidade, a Administração Pública visa a garantia dos aspectos de durabilidade e qualidade dos materiais, já comprovadas pelo órgão em aquisições anteriores.

2.3.6 - Os materiais serão descartados de acordo com as orientações da Seção de Gestão da Sustentabilidade, conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 - TRE-PR, que regulamenta o descarte de resíduos recicláveis. Na sede, o descarte se utiliza da Estação da Sustentabilidade, que permite a separação de resíduos recicláveis gerados por todo o Tribunal por categoria, de forma organizada, gerando assim economia para o Tribunal.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O material será solicitado por meio de nota de empenho à licitante vencedora. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente do contratado.

3.2 - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho, podendo, ainda, encaminhar a Nota fiscal antecipadamente à entrega, via email logmat@tre-pr.jus.br (conforme item 15.1 do edital).

3.3 - O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, **contados da data do aceite da Nota de Empenho.**

3.3.1 – A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

3.4 – Do local da entrega:

3.4.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: as entregas deverão ocorrer na sede do TRE-PR em Curitiba-PR, Assistência de Logística de Materiais de Consumo, localizada na rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho – Curitiba/PR, CEP 80.220-902.

3.4.1.1 - A Contratada deverá agendar a entrega pelos telefones (41) 3330-8677, 3072-8335, 3072-4879 ou 3072-4839.

3.4.2 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado: Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 598, Bacacheri, 82510-900, Curitiba-PR; Contato: Matheus Henrique de Souza; Fone: (41) 3123-6629; e-mail: cpl20bib@gmail.com

3.5 – Do recebimento do objeto

3.5.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

3.5.1.1 - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela LOGMAT e encaminhado, em até 02 (dois) dias para aceite técnico do setor demandante.

3.5.1.2 – Aceite técnico: será feito pelo setor demandante em até 03 (três) dias a contar do recebimento provisório. Caso haja necessidade de maior prazo, o mesmo será justificado.

3.5.1.3 - Recebimento definitivo: será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a data do aceite técnico.

3.5.1.4 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

3.5.2 – Os recebimento do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), serão definido/ratificado pelo órgão quando da solicitação dos itens.

3.6 – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, serão gestores e fiscais da contratação:

a) Gestor da Ata: Lilian Toczek. As responsabilidades do Gestor da Ata são: formalizar à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto e promover

abertura de processo administrativo se necessário.

- b) Fiscais da Ata: Lilian Toczek e Nelson de Paula. São os responsáveis pela formalização à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto e promoção de abertura de processo administrativo, quando couber, e pelo recebimento definitivo dos materiais, com análise aos itens entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo determinar o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

5.2 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

5.3 - Esclarecimento de dúvidas:

5.3.1 - **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, pelos servidores Lilian ou Nelson pelos telefones: (41) 3330-8788 e 3072-4815.

5.3.2 – **20º Batalhão de Infantaria Blindado:** com Edson Luis da Rosa; Fone: (41) 3123-6629 e/ou e-mail: cpl20bib@gmail.com

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2017 (PAD xxxxxx/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, na categoria **MATERIAIS DE EPEDIENTE**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador) e do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, (Órgão Participante), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. TRE/PR	QDE. 20º BIB	PREÇO UNITÁRIO

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser enviado via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou 20º Batalhão de Infantária Blindado (20º BIB - Órgão participante), a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, a mesma deverá ser enviada para o e-mail sgmc@tre-pr.jus.br.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Assistência de Logística de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da lei nº 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro
Diretora Geral do TRE/PR